



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Processo Administrativo nº 098/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

O Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2302 / 2023 e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bnc.org.br>

SITE DO ÓRGÃO PÚBLICO: <https://www.cajuri.mg.gov.br>

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2024, Horário da Fase de Lances: Início as 8:00 horas, com 06 horas de duração.

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

O horário a ser seguido é o de Brasília / DF.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lorêna Aparecida Santos de Castro – Matrícula: 2110

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS COM ANÁLISES ELETRÔNICAS ANTECIPADAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO TCE, ALÉM DE INFORMAÇÕES E DADOS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAJURI AO SICOM.

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de Cajuri ao Sicom.	serviço	1	R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que enviem seus documentos para habilitação.

1.1.1 - Que preferencialmente enviem o CRC - Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

- Que se inscreva e se cadastre no site: a través da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. - provedor do sistema eletrônico que será usado nesse processo de dispensa de licitação.

1.1.2 - Através da referida inscrição - CREDENCIAMENTO, conforme o regulamento do provedor, serão disponibilizadas para a licitante interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

participar da presente licitação.

1.2 - Não será admitida a participação neste processo a proponente que:

- 1.2.1 - pessoa física ou jurídica que não atenda todas as condições necessárias e exigidas neste processo e cujos objetos contratuais e/ou estatutários não sejam condizentes com o objeto a ser contratado;
- 1.2.2 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que apresente certidão positiva para verificação das condições vigentes;
- 1.2.3 - que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Licitadora e, caso participe deste processo estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor;
- 1.2.4 - esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 1.2.5 - cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com o agente requisitante do objeto, com o agente de contratação e com a respectiva autoridade competente;
- 1.2.6 - não tenha condições técnicas para executar o objeto a ser contratado, quando exigidas;
- 1.2.7 - não atenda de forma completa as condições de habilitação para este processo.

2 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1 - A proponente, após a divulgação do AVISO de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - mencionado no preâmbulo deste edital, a sua proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e totais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 2.2 - No valor proposto para o item ou grupo de itens deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.3 - O preço ofertado por item ou grupo de itens, enviado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 2.4 - A proposta de preço somente poderá ser enviada pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital e uma vez enviada **NÃO** poderá ser retirada, substituída ou modificada pela proponente;
- 2.5 - O envio da proposta implica obrigatoriedade da proponente em executar o objeto licitado nos termos como publicado, inclusive com observância em todas as condições dispostas na forma de execução;
- 2.6 - É de exclusiva responsabilidade da proponente usuária o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados.

3 - FASE DE LANCES

- 3.1 - No dia e horário previsto para a realização da sessão pública, as proponentes poderão iniciar o envio dos seus lances, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital, quando as proponentes acompanharem a oferta de lances com os respectivos valores.
 - 3.1.1 - A sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, contadas do horário de início da sessão, nos termos do Art. 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

3.2 - Caberá exclusivamente a proponente acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

3.3 - Durante a sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO da proponente;

3.4 - Não serão recebidos/aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.5 - No caso de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva e houver o seu retorno em prazo não superior a 10 min. (dez minutos) não haverá prejuízo para os atos realizados;

3.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as proponentes, através de mensagem eletrônica, pelo sistema ou por e-mail, divulgando data e hora para reabertura da sessão pública;

3.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para encerramento da sessão pública, sem qualquer possibilidade de prorrogação, a etapa de lances estará automaticamente ENCERRADA, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por item, por grupo de itens ou por lote, conforme dispuser no Anexo I deste Aviso, bem como prazos e condições de execução do objeto e demais especificações;

4.2 - O(a) Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

4.2.1 - Se a melhor proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da próxima proponente seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Aviso da Dispensa Eletrônica;

4.2.2 - Nessa etapa, o(a) Agente de Contratação também poderá negociar com a proponente para que seja obtida melhor proposta;

4.3 - Caso não sejam apresentados lances durante a sessão pública e permanecendo aqueles enviados inicialmente, será verificada a conformidade entre as propostas recebidas para classificá-las em ordem crescente de valor ou decrescente de desconto em percentual, verificando a conformidade com o valor ou o percentual estimado como parâmetro para indicar a contratação;

4.3.1 - Neste caso, o(a) Agente de Contratação negociará com a proponente da melhor proposta para encontrar melhor preço a ser contratado e somente esta negociação poderá indicar a proposta como vencedora da Dispensa Eletrônica;

4.3.2 - Após a negociação, constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Aviso da Dispensa Eletrônica, quando ao valor ofertado e a descrição completa do item ou dos itens do lote, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta;

4.4 - A proponente deverá ter atenção redobrada quando fizer sua oferta inicial para o item ou lote do objeto, bem como nas ofertas na etapa de lances, conferindo a descrição e especificações como também valor financeiro correspondente, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

vista a impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora do certame, seja por item, grupo de itens ou por lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

4.4.1 - A proponente, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, tanto após o seu envio pelo sistema eletrônico como quando for declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

5 - HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 - A proponente deverá enviar juntamente com a proposta de preço pelo sistema eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital os seguintes documentos:

5.1.1 - Preferencialmente o CRC - Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Município Licitador, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

5.1.2 - As declarações legais que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não existe qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica. (Modelo Anexo III)

5.2 - Caso a proponente não disponha do CRC - Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos:

5.2.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2 - Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ;

5.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

5.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

5.3 - A empresa enquadrada como ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da documentação pelo sistema eletrônico e **se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

5.3.1 - Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EEP, a apresentação formal da referida informação é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, a licitante será considerada **inabilitada**.

5.4 - Em qualquer das condições de envio de documentos, a proponente deverá enviar documentos de qualificação técnica, quando exigidos e conforme dispuser no Anexo I deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

6 - ATA - HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

6.1 - Da sessão pública será lavrada ata que retratará a sua condução e trará anexados os mapas contendo as ofertas dos lances com a indicação da proposta vencedora por item ou por lote.

6.2 - Estando o processo concluído, após julgamento de recursos se houver, será HOMOLOGADO pela Autoridade Competente e a proponente vencedora será adjudicada e convocada para assinar o contrato, se necessário, e receberá a AF - autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço para executar o objeto nas condições previstas no Anexo I deste Aviso.

6.2.1 - Na AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço, quando não for necessário firmar contrato administrativo, será emitida a respectiva NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será o instrumento de contratação entre as partes e as condições de execução serão aquelas previstas no Anexo I deste Aviso.

6.3 - O prazo para assinar o contrato administrativo, se necessário, e iniciar a execução do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

6.3.1 - Quando não for necessária emissão e assinatura de contrato, a execução do objeto será imediata.

6.4 - Caso a proponente adjudicada não assine o contrato administrativo ou não aceite receber a AF ou a OS será convocada a proponente a seguir classificada, e assim sucessivamente, caso a próxima classificada não atenda a convocação.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - As despesas com a execução do objeto serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 - 3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022 – Atividades Secretaria de Finanças.

7.2 - Todas as condições, obrigações e sanções para a execução do objeto deste processo estão descritas no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica e aqui se acham integrantes para todos os seus efeitos.

8 - DO PEDIDO DE ESCLAECIMENTOS E DO RECURSO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Aviso de Dispensa de Licitação a ser realizada na forma eletrônica, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário marcado para o início da etapa de lances em sessão pública.**

8.2 - Qualquer proponente poderá intentar recurso contra ato praticado pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão pública, fazendo a sua manifestação, expressando as razões motivadoras, no momento em que for declarada a proposta vencedora do certame, sob pena de preclusão se não o fizer neste momento.

8.2.1 - O prazo para a interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis e a apresentação das contrarrazões será no mesmo prazo, a contar da comunicação da protocolização do recurso.

8.3 - A Autoridade Competente decidirá sobre as razões do recurso e das contrarrazões.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou fatos supervenientes ou por ilegalidade.

9.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

sistema eletrônico. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver enviado, ou caso tenha sido a vencedora, haverá a rescisão do contrato ou suspensão da requisição da execução do objeto.

9.3 - A proponente é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos enviados para participar deste processo.

9.4 - As normas que disciplinam este processo, na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 - Os atos e procedimentos decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no sistema eletrônico no endereço da sua realização, bem como publicado no site do Órgão Público Licitante. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

9.6 -

9.7 As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou anexadas no portal BNC.

1.1 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou possíveis inconsistências é da Comarca de Viçosa/MG.

2 - São partes integrantes deste Aviso de Licitação:

2.1 - Anexo I - contendo as condições e obrigações para execução do objeto, forma de pagamento da despesa, rubrica orçamentária, a fonte do recurso financeiro, bem ainda outras informações que forem necessárias conforme a natureza do objeto requisitado.

2.2 - Anexo II - minuta do contrato, se necessário.

Cajuri-MG, Terça, 10 de dezembro de 2024

Ricardo A. Dias de Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Processo Administrativo nº 098/2024 AVISO DE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de Cajuri - MG ao Sicom.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 - BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 - Os serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico consistem no desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município ao Sicom.

2.1.2 - A fim de que se possa produzir os relatórios com análises eletrônicas de que trata o item 2.1.1, a Administração Municipal deverá fornecer à empresa contratada o acesso aos dados dos arquivos do Sicom para que os mesmos possam ser aplicados às ferramentas tecnológicas que possibilitem o cruzamento destas informações, de forma a apresentar a documentação e resultados pertinentes ao objeto contratado.

2.1.3 - Os relatórios, análises eletrônicas e documentação apresentados deverão, obrigatoriamente, seguir os parâmetros da legislação vigente e específica a cada item que compõe o exame de prestação de contas anual, nos mesmos moldes e critérios utilizados pelo TCE/MG, notadamente os estabelecidos no Comunicado Sicom 14/2018, na Instrução Normativa 04/2017 e suas respectivas atualizações. Cabe exclusivamente ao licitante desenvolver os layouts e especificações dos relatórios e análises, compatíveis com os parâmetros e diretrizes adotados pelo Tribunal de Contas.

2.1.4 - Os relatórios com as análises deverão abranger, no mínimo, os seguintes itens:

2.1.4.1 - Controle dos créditos orçamentários, adicionais e realocações orçamentárias, em atendimento aos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 167 da Constituição Federal, LC 101/2000, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1.4.1.1 - Créditos Suplementares Autorizados na LOA e/ou em Leis Específicas:

- a) Apuração dos valores e percentuais autorizados, executados e de saldos, com base na LOA ou em leis específicas.
- b) Cruzamentos de dados da vinculação de leis e seus respectivos decretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.1.4.1.2 - Créditos Especiais, Suplementação de Créditos Especiais, Reabertura de Créditos Especiais:

- a) Apuração dos valores autorizados, executados e saldos.
- b) Cruzamento de dados da vinculação de leis e seus respectivos decretos.

2.1.4.1.3 - Realocações Orçamentárias:

- a) Apuração das Realocações Orçamentárias com identificação do tipo, a saber, Remanejamento, Transposição e Transferência.
- b) Verificação da compatibilidade da Lei autorizativa com a movimentação indicada.
- c) Verificação da conformidade das movimentações de acordo com as orientações da Decisão Normativa 02/2023 TCE/MG.

2.1.4.1.4 - Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação de Operações de Crédito e Transferências Voluntárias e de Demais Fontes de Recursos:

- a) Apuração e controle de saldos de excesso de arrecadação e sua utilização para abertura de créditos adicionais, por fontes de recursos.
- b) Apuração do empenhamento de despesas oriundas de Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação.

2.1.4.1.5 - Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro:

- a) Apuração e comparação dos saldos de superávit financeiro por fontes de recursos nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM, apresentando a análise de compatibilidade ou não entre os valores apurados em cada módulo.
- b) Verificação e controle de saldos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e sua utilização para abertura de Créditos Adicionais, por fontes de recursos.
- c) Apuração do empenhamento de despesas oriundas de Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro.
- d) Todas as apurações e análises relativas ao Superávit Financeiro devem ser, obrigatoriamente, realizadas através dos dados constantes nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM.

2.1.4.1.6 - Despesas Empenhadas Excedentes:

- a) Cruzamento de dados correspondentes aos créditos orçamentários autorizados e despesas empenhadas, para a apuração de possíveis despesas excedentes por fontes de recursos.
- b) Os cruzamentos de dados e análises descritas na alínea "a" deste item devem, obrigatoriamente, serem realizadas na forma como for elaborado o orçamento, seja por modalidade de aplicação ou elemento de despesa.
- c) Havendo a existência de despesas excedentes, o relatório deverá apresentar as dotações e fontes de recursos em que constem a irregularidade.

2.1.4.1.7 - Movimentação entre Fontes Incompatíveis:

- a) Apuração da existência de acréscimos e reduções em fontes incompatíveis na abertura de créditos adicionais e/ou nas realocações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

b) Havendo a existência de movimentações entre fontes incompatíveis, o relatório deverá apresentar as fontes, valores, decretos e leis em que constem a irregularidade.

2.1.4.2 - Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1.4.2.1 - Comparativo dos Dados Informados pela Prefeitura e pela Câmara:

a) Apuração da receita base de cálculo para o Repasse de Duodécimo, cálculo do montante devido de acordo com a norma legal, identificação e comparação dos valores de repasse informados pela Câmara e pela Prefeitura, com o apontamento de possíveis divergências entre os dados examinados.

2.1.4.2.2 - Repasse Informado pela Prefeitura:

a) Apuração da receita base de cálculo para o Repasse de Duodécimo, cálculo do montante devido de acordo com a norma legal, identificação dos valores de repasse informado Prefeitura Municipal e apuração de possível valor excedente.

2.1.4.2.3 - Repasse Informado pela Câmara:

a) Apuração da receita base de cálculo para o Repasse de Duodécimo, cálculo do montante devido de acordo com a norma legal, identificação dos valores de repasse informado Câmara Municipal e apuração de possível valor excedente.

2.1.4.3 - Apuração dos Índices e Limites Obrigatórios, em atendimento à Lei 14113/2020 e suas atualizações, Artigo 212 da Constituição Federal, Lei 9394/96, Lei 141/2012 e Artigo 198 da Constituição Federal, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1.4.3.1 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica:

a) Apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo na remuneração dos profissionais da Educação Básica.

b) Cálculo da aplicação devida.

c) Apuração do valor/percentual aplicado.

d) Cálculo da diferença entre a aplicação devida e o valor aplicado.

2.1.4.3.2 - FUNDEB - Apuração do Saldo Não Aplicado:

a) Apuração do saldo máximo permitido em valor/percentual.

b) Apuração dos recursos que não foram utilizados em valor/percentual.

2.1.4.3.3 - FUNDEB - Apuração do Mínimo Legal do VAAT em Despesas de Capital:

a) Apuração da receita base de cálculo da Complementação da União - VAAT.

b) Cálculo da aplicação devida.

c) Apuração do valor/percentual aplicado.

2.1.4.3.4 - FUNDEB - Apuração do Mínimo Legal do VAAT em Educação Infantil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- a) Apuração da receita base de cálculo da Complementação da União - VAAT.
- b) Cálculo da aplicação devida.
- c) Apuração do valor/percentual aplicado.

2.1.4.3.5 - Demonstrativo da Aplicação em MDE:

- a) Apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo em manutenção e desenvolvimento do Ensino.
- b) Cálculo da aplicação devida.
- c) Apuração do valor/percentual aplicado.
- d) Cálculo da diferença entre a aplicação devida e o valor aplicado.

2.1.4.3.6 - Demonstrativo da Aplicação em ASPS:

- a) Apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de Saúde.
- b) Cálculo da aplicação devida.
- c) Apuração do valor/percentual aplicado.
- d) Cálculo da diferença entre a aplicação devida e o valor aplicado.

2.1.4.4 - Apuração dos Índices e Limites Obrigatórios de Gestão Fiscal, em atendimento à LC 101/2000, seguindo, obrigatoriamente, as normas fixadas e atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1.4.4.1 - Despesas com Pessoal:

- a) Apuração da receita corrente líquida e receita corrente líquida ajustada para gastos com pessoal.
- b) Apuração do valor/percentual aplicado, discriminado para o Poder Legislativo, Poder Executivo e Município consolidado.
- c) Apuração do limite legal.
- d) Cálculo de possível excesso a regularizar.

2.1.4.4.2 - Despesas Correntes X Receitas Correntes:

- a) Apuração das Despesas Correntes e Receitas Correntes do exercício móvel.
- b) Cálculo da relação Despesas Correntes X Receitas Correntes.

2.1.4.4.3 - Metas Bimestrais de Arrecadação:

- a) Apuração das metas bimestrais de arrecadação informadas pelo Município.
- b) Cálculo das arrecadações bimestrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

c) Cálculo da diferença entre a meta de arrecadação e a receita realizada.

d) Comparação entre a declaração de cumprimento de meta do arquivo DCLRF e a meta efetivamente realizada.

2.1.4.4.4 - Disponibilidade de Caixa Negativa:

a) Apuração da Disponibilidade de Caixa Líquida Após a Liquidação dos Empenhos a Liquidar, por fonte de recursos.

b) Identificação das fontes de recursos que apresentarem disponibilidade de caixa líquida negativa.

2.1.5 - Todos os relatórios discriminados nos desmembramentos do item 2.1.4 deste Termo de Referência deverão ser acompanhados das respectivas análises, com a indicação de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens examinados.

2.1.6 - Deverão ser apresentados, no mínimo, um relatório com as análises detalhadas, contendo todas as informações constantes nos desmembramentos do item 2.1.4 deste Termo de Referência, específicas para cada ano do mandato, bem como um relatório resumo da análise dos quatro exercícios que compõem o mandato.

2.1.6.1 - O relatório resumo de encerramento de mandato e transição de governo deverá conter a situação da análise sintética de todos os detalhamentos constantes nos desmembramentos do item 2.1.4 deste Termo de Referência, abrangendo, obrigatoriamente, o período completo da gestão, ou seja, dos quatro exercícios do mandato.

2.2 - DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 - As exigências técnicas deverão atender, no que couber, as normas pertinentes ao tipo de serviço a ser prestado, pois são de grande relevância, tendo em vista atender com legalidade e qualidade comprovada e possibilitem que a execução dos serviços prestados possa ocorrer dentro dos parâmetros esperados com a futura contratação.

2.2.2 - As referidas exigências de conformidade estão sujeitas ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, e somente podem ser afastadas quando não razoável ou desnecessária, o que não é o caso, pois se está exigindo o mínimo, não afastando a possibilidade de qualidade e especificações superiores.

2.2.3 - As especificações descritas para cada serviço são necessárias e deverão ser respeitadas na execução da contratação a ser firmada, tendo em vista se tratar das necessidades a serem atendidas.

2.2.4 - Cada serviço tem a sua descrição mínima exigida e assim será conferida a proposta ofertada, bem como no ato da prestação de serviço.

2.2.5 - Ao fazer a cotação do serviço, a licitante deverá indicar a especificação da prestação de serviço ofertada, de modo que a fiscalização da execução do objeto possa fazer as conferências e não possibilitar prestação de serviço inferior ao que constou da proposta ofertada.

2.3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 - A licitante vencedora desta licitação deverá apresentar demonstração da prestação de serviços a ser contratada e deverá acontecer no 2º (segundo) dia útil posterior a realização da Sessão Pública, no horário já marcado para as 11:00h na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, bairro centro, cidade Cajuri – MG.

2.3.2 - A licitante somente será adjudicada após a apresentação da demonstração e se esta for conforme a proposta ofertada e devidamente aceita.

2.3.3 - Caso a licitante não apresente a demonstração no prazo determinado ou se a demonstração não seja aprovada, o Agente de Contratação convocará outra licitante na sequência da lista classificatória para apresentar sua demonstração no mesmo prazo, e se aprovada, receber a respectiva adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.3.4 - A apresentação da demonstração é condição obrigatória para que a licitante vencedora seja adjudicada no processo e para celebrar o contrato de fornecimento do objeto.

2.4 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - A licitante proponente deverá garantir a plena execução do objeto contratado, tanto com as informações técnicas levadas aos funcionários municipais, de modo a prestar todas as informações aos órgãos de controle externo - TCE/MG, pelo SICOM e ao controle interno.

2.4.2 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência da execução contratual acarretará à licitante proponente as seguintes penalidades:

2.4.2.1 - Advertência.

2.4.2.2 - Aplicação de multas em percentuais mencionados na minuta contratual, conforme o caso e condições.

2.4.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei regente deste certame.

2.4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.3 - Na aplicação das penalidades previstas a acima, faculta-se a defesa da licitante interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.5.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

2.5.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.5.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

2.5.4 - Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços.

2.5.5 - Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

2.5.6 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

2.5.7 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

2.5.8 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

2.5.10 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

2.5.11 - Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

2.5.12 - Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.

2.5.13 - Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.

2.5.14 - Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

2.5.15 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus.

2.5.16 - Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

2.5.17 - Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.

2.5.18 - Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.5.19 - Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

2.5.20 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

2.5.21 - Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

2.5.22 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.5.23 - Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

2.5.24 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

2.5.25 - Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

2.5.26 - Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

2.5.27 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.

2.5.28 - Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

2.5.29 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

2.5.30 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.5.31 - Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

2.5.32 - O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

2.5.33 - Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

2.6 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal Samyr de Faria Frederico – Controlador Interno, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS - ordem de serviço, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.6.2 - A autoridade competente Ricardo A. Dias de Andrade – Prefeito Município será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.7.1.1 - A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.7.1.2 - A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - DECLARAÇÃO que a prestação de serviços será executada dentro das normas pertinentes ao tipo de serviço a ser prestado, tendo em vista atender com legalidade e qualidade e que possa ocorrer dentro dos parâmetros esperados com a futura contratação. (Modelo Anexo V)

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida a OS - ordem de serviço.

3.2 - O prazo para a execução do contrato será de, a contar da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

4 - DO JULGAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 - O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por ITEM conforme tabela abaixo e a forma de disputa será ABERTA. Fica estipulado o valor de R\$10,00 (DEZ REAIS) como INTERVALO para a oferta entre os lances na respectiva fase.

4.2 - O valor máximo estimado e ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estimado em R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil novecentos reais).

4.3 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços do objeto encontra amparo legal no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2024 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e posteriores alterações.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 - O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

6 - LEI nº 123/2006 - ME e/ou EPP

6.1 - Esta dispensa está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

6.2 - Não havendo a participação de ME ou EPP os referidos lotes poderão ser contratados com empresas não enquadradas nestas condições.

6.3 - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo IV do Edital.

7 - DA JUSTIFICATIVA

7.1 - A necessidade a ser atendida por intermédio da presente contratação é a de produzir informações e análises antecipadas, de maneira automatizada e eletrônica, acerca dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, garantindo subsídios indispensáveis para a transição de governo e encerramento de mandato mais ágeis, eficientes e seguros.

7.2 - A prestação do serviço é essencial para agrupar e consolidar as informações geradas e encaminhadas ao TCE/MG, via Sicom, pela administração municipal e, através do uso de ferramentas tecnológicas que possibilitem o cruzamento destes dados, apresentar documentação e análises precisas e tempestivas, garantindo uma transição de governo e encerramento de mandato dentro dos requisitos legais, com máxima segurança e tranquilidade para todos os envolvidos.

8 - TABELA DE ITENS

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de Cajuri ao Sicom.	serviço	1	R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00

Cajuri, 10 de dezembro de 2024

Uderlindo José Batalha
Secretário de Planejamento, Gestão e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Processo Administrativo nº 098/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATANTE:- Órgão Público - Prefeitura Municipal de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.132.456/0001-70, com sede Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº. 12, Centro, Cajuri, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade no sítio Santo Antônio, n.º SN, Zona Rural, portador da Carteira de Identidade N.º M – x.893.43x SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º xxx.043.626-xx

CONTRATADA:- Empresa -, CNPJ Nº, pessoa jurídica de direito público privado, com sede à, nº, bairro, cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, **NOME**, portador do CPF

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 098/2024 - Dispensa 024/2024 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de Cajuri - MG ao Sicom.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o **Aviso da Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no processo do AVISO DA DISPENSA e no termo de referência - Anexo I que embasam este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.vjukcgj,cj

2.2 - A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF -autorização de fornecimento e/ou OS - ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 - A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.3 - A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 - O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 - O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 - As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 - Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 - A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.5.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

2.5.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.5.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

2.5.4 - Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços.

2.5.5 - Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

2.5.6 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

2.5.7 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

2.5.8 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

2.5.10 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

2.5.11 - Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

2.5.12 - Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.

2.5.13 - Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.

2.5.14 - Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

2.5.15 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus.

2.5.16 - Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

2.5.17 - Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.

2.5.18 - Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.5.19 - Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

2.5.20 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

2.5.21 - Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

2.5.22 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

2.5.23 - Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

2.5.24 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

2.5.25 - Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

os atualizados.

2.5.26 - Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

2.5.27 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.

2.5.28 - Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

2.5.29 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

2.5.30 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.5.31 - Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

2.5.32 - O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

2.5.33 - Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de ____a ____

3.2 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de ____ (____).

4.2 - No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.5 - O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 - Quando a execução contratual integrar a prestação do serviço com fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá descrever, **OBRIGATORIAMENTE**, os valores correspondentes aos **serviços prestados** e aos **materiais fornecidos**, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente: 3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022 – Atividades Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

conforme dispuser a AF - autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **NOME - CARGO** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **NOME - CARGO** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

diminuição doserviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execuçãocontratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 - Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 - Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Viçosa - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, comexpressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Local , terça, de de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOME - CARGO

CONTRATADA

.....

.....

VISTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Processo Administrativo nº 0000/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES E FATOS IMPEDITIVOS - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de ao Sicom., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo e que não existe qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica.

Local, terça, de de 2024

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Processo Administrativo nº 0000/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de ao Sicom., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local, terça, de de 2024

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Processo Administrativo nº 0000/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de ao Sicom., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que a prestação de serviços será executada dentro das normas pertinentes ao tipo de serviço a ser prestado, tendo em vista atender com legalidade e qualidade e que possa ocorrer dentro dos parâmetros esperados com a futura contratação.

Local, terça, de de 2024

Assinatura do Representante da Empresa